



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3166/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Fica instituído o Dia Municipal do Cigano,
a ser comemorado no dia 24 de maio de cada
ano”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Cigano, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

Art. 2º - A Secretaria de Políticas Especiais. apoiará as medidas a serem adotadas para comemoração do referente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 15 de dezembro de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

**“Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Vereador
Euricles Miguel dos Santos Neto”**